



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.519 /

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A OFERECER PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO XXIII FESTIVAL DE CORAIS DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI: .

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, em nome do Município, patrocínio ao Coral Camargo Guarneri, para realização do XXIII Festival de Corais de Poços de Caldas, nesta cidade, no dia 04 de novembro de 2001.

ART. 2º - O patrocínio de que trata esta lei consistirá na:

- a) destinação de R\$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais), para cobertura de despesas de alimentação, confecção de material publicitário e convites, troféus, sonorização e filmagem do evento;
- b) cessão gratuita do uso das dependências da cantina do Colégio Municipal "Dr. José Vargas de Souza", no dia 04 de novembro de 2001, para oferecimento de almoço aos integrantes dos corais participantes.

ART. 3º - A liberação da quantia autorizada no artigo anterior se dará através de Requisição de Empenho emitida pelo Sr. Secretário Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante legal da entidade assume, desde já, total responsabilidade pela aplicação dos recursos recebidos a título de patrocínio e posterior prestação de contas à Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5.833, de 20 de março de 1995, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar do encerramento do evento.

ART. 4º - As despesas decorrentes da autorização contida nesta lei correrão por conta da dotação orçamentária 09.03.0848247.2.037.3132-366 - Outros Serviços e Encargos.



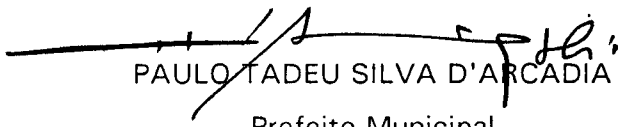
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.519 - fls. 2 /

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE OUTUBRO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2754, de 20 / 10 / 01.